

LEI N.º 1.294, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990.

Autoriza o Prefeito Municipal adquirir, por compra, imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, nos termos do Decreto-Lei n.º 2.300, de 21 de novembro de 1986, imóvel residencial, no Povoado de Uruana, neste Município, até o limite de Cr\$ 1.100.000,00.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior destinar-se-á à moradia dos professores da Escola Municipal Gustavo Capanema e à construção de sala de aula destinadas ao Curso de 2º Grau.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do elemento 4.2.1.0 – aquisição de imóveis da Unidade Orçamentária 01 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura, suplementado, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 25 de outubro de 1990.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

RONALDO RODRIGUES MARQUES
Chefe de Gabinete